



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleiroduonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleiroduonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleiroduonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleiroduonorte.ce.gov.br)



---

## LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR ao Governo do Estado do Ceará, o imóvel localizado na zona urbana, situado à margem da Estrada da Lagoinha (área de contorno da Lagoa do Saco do Barro) de propriedade do Município.

**Parágrafo único.** O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: terreno com área de 1,00ha (um hectare), ao **Norte**, mede 100m e se limita com terreno dos herdeiros do Senhor Tertuliano Moreira Maia, ao **Sul e Leste**, mede 100m, limitando-se com terreno do Município, e ao **Oeste**, mede 100m e se limita com a Estrada Vicinal de acesso a comunidade de Lagoinha.

**Art. 2º.** O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a instalação de um viveiro para produção de mudas, destinadas ao reflorestamento de áreas desmatadas, através de parceria firmada com o Governo do Estado do Ceará.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2011.

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000